



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

### ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Requisição de compra:</b>	Érika Priscila Braz Ribeiro
<b>Solicitação de compra:</b>	Cassiano Emanuel Gussen Faria
<b>Cotação:</b>	João Vitor dos Santos Machado
<b>Elaboração do ETP:</b>	Sarah Calais de Oliveira Caiana
<b>Justificativa e acompanhamento:</b>	Érika Priscila Braz Ribeiro

#### 2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Trata-se da aquisição de equipamentos hospitalares para atender às necessidades de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP, incluindo as Unidades de Atenção Básica e as Estratégias de Saúde da Família (ESF), localizadas em diferentes bairros da cidade.

Tal aquirimento deverá respeitar as disposições das seguintes legislações:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

O artigo 37 da Constituição Federal e seus incisos: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

A Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

E a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituiu o Sistema Único de Saúde, garantindo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

Por fim, deve-se observar aos princípios da supremacia do interesse público, motivação dos atos e continuidade do serviço público.

A diretriz norteadora para as novas aquisições é garantir melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde e oferecer maior conforto e qualidade ao munícipe durante os atendimentos nas unidades de saúde e estratégias saúdes da família, incluindo atendimentos médicos, odontológicos e outros serviços de saúde prestados à população.

### 3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 3.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA, conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

O objetivo da aquisição de equipamentos hospitalares é suprir as necessidades de várias unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP, que atualmente carecem de materiais essenciais para a realização de atendimentos médicos e odontológicos. A falta desses equipamentos compromete o funcionamento adequado das unidades, dificultando a realização de procedimentos de qualidade e prejudicando a capacidade de atendimento à população.

A ausência dos equipamentos necessários pode gerar uma série de impactos negativos, tanto para os profissionais de saúde, que ficariam sem os recursos adequados para o exercício de suas funções, quanto para os usuários, que ficariam sem acesso a serviços completos e eficazes. A aquisição desses equipamentos é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento, promovendo um ambiente de trabalho adequado para os profissionais e condições adequadas para os atendimentos aos munícipes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

### **3.2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:**

No presente ano, não houve a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o que justifica a ausência da previsão de aquisição de equipamentos de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024.

### **3.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:**

**3.3.1.** A Contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente ETP, por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**3.3.2.** Licença de Funcionamento Sanitário-LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

**3.3.3.** Comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**3.3.3.1.** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a Contratada deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o produto é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado;

**3.3.4.** Autorização de Funcionamento ou Autorização de Funcionamento Especial, se for o caso, emitido pela ANVISA;

**3.3.5.** Licença Sanitária para assegurar que os produtos comercializados atendem aos padrões de saúde e segurança;

**3.3.6.** Ficha técnica do equipamento;

**3.3.7.** Os equipamentos devem atender aos mais altos padrões de qualidade e durabilidade, garantindo um funcionamento confiável e uma vida útil prolongada. Devem ser fabricados por empresas reconhecidas pela qualidade de seus produtos e serviços, com garantia e assistência técnica disponível para manutenção e reparos dentro da garantia legal de 90 dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

### 4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

#### 4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

A estimativa para aquisição dos equipamentos hospitalares para a Secretaria de Saúde do município, foi elaborada em consideração as necessidades operacionais e logísticas das ESF's e UBS's, garantindo condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde.

Item	UN	Descritivo	Quantidade
1	UN	<b>Eletrocardiógrafo</b> Aplicação: Adulto, Pediátrico E Neonatal Número De Canais: 3, 6 E 12 Tipo Tela Do Console: Tela Cerca De 12 A 15" Com Visor Gráfico Modelo Console: Operação No Console Alimentação: Bivolt Automático Transferência De Dados: Com E Sem Fio Impressora: Com Impressora Integrada CATMAT: 615392.	20
2	UN	<b>Aspirador Cirúrgico</b> Material: Aço Inox Tipo*: Horizontal Modelo: Pré-Vácuo Operação: Automática, Digital Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança Volume Câmara: Cerca De 40 L Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes Outros Componentes: 1 Porta CATMAT: 444405.	20
3	UN	<b>Autoclave</b> Material: Aço Inox Tipo*: Horizontal Modelo: Pré-Vácuo Operação: Automática, Digital Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança Volume Câmara: Cerca De 40 L Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes Outros Componentes: 1 Porta CATMAT: 444405.	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4	UN	<b>Otoscópio</b> Tipo: Clínico Modelo: Portátil Alimentação: Luz Halógena 2,5v Características Adicionais: Grampo Fixação P/ Bolso C/ Botão Liga/Desliga Zoom Óptico: Lente Giratória, Aumento Em Até 3 Vezes Componentes: Jogo De Espéculos Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico CATMAT: 425771.	30
5	UN	<b>Detector Fetal</b> Tipo: De Mesa Ajuste*: Ajuste Mecânico, Visor Digital, Botão De Controle Material: Gabinete Plástico Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor Outros Componentes: Entrada Auxiliar Adicionais: Fone Ouvido CATMAT: 433858.	30
6	UN	<b>Detector Fetal</b> Tipo: Portátil Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica Material: Gabinete Plástico Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ Fonte Alimentação: À Bateria Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor Outros Componentes: Entrada Auxiliar CATMAT: 454909.	15
7	UN	<b>Ventilador Não Invasivo</b> Tipo*: Bipap Aplicação: Adulto E Pediátrico Modos Ventilação: Sensível A Pressão, Fluxo C/ Volume Assegurado Faixa De Pressão: Cerca De 4 A 30 Cm H2O Componente 1: Rampa Componente 2: Compensação De Vazamento Componente 4: Alarme Dados Processados: Cartão Dados Adicional: Filtro Adicional 1: Traqueia CATMAT: 454264.	1
8	UN	<b>Ventilador Não Invasivo</b>	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

		Tipo*: Cpap Aplicação: Adulto Modos Ventilação: Auto Cpap Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H2O Componente 1: Rampa Componente 2: Compensação De Vazamento Dados Processados: Cartão Dados Adicional: Filtros Adicional*: Umidificador Adicional 1: Traqueia CATMAT: 454250.	
9	UN	<b>Nebulizador</b> Tipo*: Ultrassônico De Malha Vibratória Modelo: Portátil, P/ Inalação De Medicamentos Ajuste: Modo Contínuo E Intermitente Material: Regulador C/ Gabinete Plástico Componentes: C/ Cabo Fonte De Energia: Fonte De Alimentação E Bateria Recarregável CATMAT: 612416.	20
10	UN	Foco Tipo: Clínico, Portátil Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 30.000 H Luminosidade: Cerca De 15.000 Lux Altura: Altura Ajustável Estrutura 1: Base E Haste Rígida Metálica, C/ Pintura Epóxi Quantidade Motores: Parte Superior Cromada Flexível Rodízios: C/ Rodízios CATMAT: 482044.	30
11	UN	<b>Monitor Multiparâmetro</b> Tipo: Pré Configurado Parâmetros: Ecg, Pni, 2 Pi, Spo2, Temp, Resp, Dc Registros: 2 Canais Tipo De Tela: Tela Lcd 12", Alta Resolução Características Adicionais 01: Ecg Mínimo 7 Derivações Componentes: Alarmes Módulos: Espectrofotometria/Plestismografia Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores CATMAT: 405427.	5
12	UN	<b>Desfibrilador Externo</b> Modelo: Externo E Automático De Acesso Público-Dea/Dap Modo De Funcionamento: Automático Forma De Onda: Exponencial Truncado Bifásico Recursos: Auxílio Pcr C/	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

		Registro De Eventos Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 300 Choques Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados: Sem Fio CATMAT: 615328.	
13	UN	<b>Bisturi Elétrico</b> Modelo: Radiofrequência Modo De Operação Monopolar: Monopolar Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W Tipo De Coagulação: Coagulação E Spray Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro Opcionais: Ajuste Mecânico Outros Componentes: Alarme CATMAT: 470959.	2
14	UN	<b>Aparelho Raio-x</b> Aplicação: Fixo Tipo: Digital Adicional: Formato Dicom Corrente: Máximo De 800 MA Tensão: Máximo De 125 KV Componente: Mesa De Comando, Estativa De Chão Outros Componentes: Colimador, Bucky E Mesa Capacidade 1: Mínimo De 130 KG CATMAT: 450494.	1
15	UN	<b>Aparelho Ultrassonografia</b> Frequência Emissão: 1 E 3 MHZ Voltagem: 110/220 V Aplicação: Fisioterapia Características Adicionais: Modo Contínuo E Pulsado Componentes: Temporizador Ajustável, Sensor Térmico Outros Componentes: Cabo Força, 2 Transdutores, Fusíveis Extras CATMAT: 415965.	3
16	UN	<b>Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular</b> Componentes: Tens, C/4 Canais Independentes, Controle Digital Adicionais: Lcd, Controle Intensidade, Timer 1 A 60 min Características Adicionais: Pulso Bifásico Assimétrico, Modo Contínuo 0-200hz Acessórios: 8 Eletrodos Silicone, 4 Cabos, Gel, Cabo Força Operação: Burst, Vif, Vlp, Pulso 50	3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

		A 400ms CATMAT: 379941.	
17	UN	<b>Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular</b> Componentes: Transcutâneo, 2 Canais Independentes Adicionais: 3 Modos Operação (Standard/ Brust/ Modulado) Peso: 200 G Alimentação: Bateria De 9 V Características Adicionais: Variação De Frequência, Controle Largura De Pulso CATMAT: 367042.	3
18	UN	<b>Aparelho Fototerapia</b> Fonte Iluminação: C/ No Mínimo 15 Leds Painel Controle: Painel De Controle Digital, Visor Iluminado Suporte: Haste Articulada, C/ Altura Regulável Pés: Rodízios C/ Travas Aplicação: P/ Recém-Nascido CATMAT: 443120.	3
19	UN	<b>Material Fisioterapia</b> Tipo: Aparelho Laser Modelo: Microprocessado, Teclado Membrana, Cristal Líquido Características Adicionais: Feixe Contínuo/Pulsado, Ajustável De 1 A 20j/Cm <sup>2</sup> Componentes: Timer 1 A 60 min., Caneta Toposcópio, 2 Óculos Outros Componentes: 3 Canetas De Diferentes Comprimentos De Onda CATMAT: 415944.	3
20	UN	<b>Aparelho Crioterapia</b> Tipo: Entrada Para Gás N <sub>2</sub> O/Co <sub>2</sub> Componentes: Indicador Temperatura, Purga Automático Características Adicionais: Congelamento E Descongelamento Rápido Tipo Controle: Controle Por Pedal Acessórios: Mangueira De Exaustão, Conexão Mangueira CATMAT: 383662.	1
21	UN	<b>Autoclave</b> Material: Aço Inox Tipo*: Horizontal, Bancada Modelo: Gravitacional Operação: Automática, Analógica Característica Adicional: Sistema Segurança Para Pressão E Temperatura Volume Câmara: Cerca De 75 L Composição:	3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

		Manômetro Analógico, Controle Temperatura Pressão Outros Componentes: 2 Bandejas CATMAT: 480934.	
--	--	--	--

Ao investir em equipamentos hospitalares adequados, a Secretaria de Saúde contribui de maneira direta na melhoria das condições de trabalho prestados pelos profissionais de saúde.

### 5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO, conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

Pensando na melhor alternativa para suprir à necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde será realizado um levantamento de mercado abrangente.

Essa pesquisa envolverá a consulta a empresas especializadas no comércio de equipamentos hospitalares, bem como a análise de atas de registro de preços de anos anteriores e vigentes, relacionadas ao segmento.

O mercado oferece uma variedade de empresas que comercializam equipamentos hospitalares, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço e capacidade na prestação do serviço. A realização de consultas a empresas e a análise de contratações similares feitas por órgãos e entidades podem contribuir para identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendam melhor às necessidades da administração.

Tais ações permitirão uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, considerando características técnicas, condições contratuais, garantias oferecidas e experiência das empresas, visando sempre a seleção da melhor alternativa em termos de qualidade, custo-benefício e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

A estimativa do valor da contratação para aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde é de aproximadamente R\$ 1.171.072,25 (HUM MILHÃO, CENTO E SETENTA E UM MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Essa estimativa foi obtida por meio de consulta ao mercado e considera a quantidade estimada a ser contratada, bem como os preços praticados pelos fornecedores para produtos similares.

Além do valor dos equipamentos, é importante considerar outros custos que podem estar associados à contratação, como custos de transportes, armazenamento e eventuais custos administrativos e processuais.

### 6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

#### **6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:**

A solução escolhida é a abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos hospitalares, com o objetivo de atender às necessidades de diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP. A escolha pelo processo licitatório visa garantir a seleção de fornecedores que ofereçam as melhores condições em termos de qualidade, preço e prazo de entrega, de acordo com os princípios da administração pública, como a transparência, a competitividade e a legalidade.

O processo licitatório permitirá a análise de propostas de diferentes fornecedores, assegurando a escolha mais vantajosa para a administração pública e garantindo que os equipamentos adquiridos atendam às exigências técnicas necessárias para a realização dos atendimentos de saúde de forma eficiente. Além disso, o processo é conduzido de forma transparente e imparcial, proporcionando segurança jurídica e a conformidade com as normas vigentes.

#### **6.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, visto que não gerará um custo alto para a administração pública, pelo contrário, espera-se que essa estratégia resulte em economias significativas, seja na negociação de preços ou na otimização da logística de entrega, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

Embora o parcelamento possa introduzir complexidade adicional no processo de contratação, como a necessidade de gerenciar múltiplos contratos e realizar fiscalizações separadas, os benefícios esperados superam essas dificuldades, proporcionando um contrato que gerará resultados eficientes.

Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas, além disso, com o parcelamento da contratação, haverá um maior número de empresas participantes no pregão, promovendo a competição e possibilitando a escolha das propostas mais vantajosas para cada lote ou item específico, isso resultará em melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.

### **6.3. RESULTADOS PRETENDIDOS, conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:**

**6.3.1.** Assegurar que os pacientes atendidos tenham conforto e qualidade durante os atendimentos;

**6.3.2.** Facilitar as atividades dos profissionais de saúde, proporcionando condições funcionais para a realização dos procedimentos;

**6.3.3.** Contribuir para a gestão eficiente dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de gastos com manutenção e substituição frequente de equipamentos;

**6.3.4.** Pretende-se, com a aquisição por meio de ata de registro de preços assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

**6.3.5.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**6.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:**

Não há necessidade de providências adicionais, pois a Secretaria Municipal de Saúde já está familiarizada com a aquisição de equipamentos hospitalares, além de possuir profissionais capacitados para realizar a gestão dos contratos.

Os colaboradores possuem experiência e conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a qualidade dos itens adquiridos e garantir a conformidade com as especificações técnicas e legais.

**6.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:**

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

**6.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:**

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

## 7 – CONCLUSÃO

**7.1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO, conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:**

Com a conclusão deste estudo técnico preliminar é possível afirmar que contratação para aquisição de equipamentos hospitalares é viável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

As análises realizadas abordaram aspectos como a necessidade da continuação dos atendimentos prestados, a adequação da contratação às normas e regulamentações vigentes, a viabilidade técnica e econômica da aquisição, bem como a ausência de riscos significativos de impacto ambiental.

A equipe considera que a aquisição dos equipamentos para suprir as necessidades das UBS's e ESF's são fundamentais para garantir a eficácia dos serviços prestados, e contribuir para a promoção da saúde no município, além disso, a análise comparativa das soluções disponíveis evidenciou que a contratação por meio de processo licitatório é a forma mais adequada e transparente, garantindo a competitividade, a qualidade dos produtos e a conformidade com os requisitos legais.

### 8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo da informação.

*Cruzeiro, 4 de novembro de 2024.*

---

Érika Priscila Braz Ribeiro  
Coordenadora da Atenção Básica

---

Cassiano Emanuel Gussen Faria  
Setor de Compras – Saúde

---

João Vitor dos Santos Machado  
Setor de Compras – Saúde

---

Sarah Calais de Oliveira Caiana  
Setor de Compras – Saúde

---

Ana Inês Costa da Silva  
Secretária Municipal de Saúde